

LEI 496 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Pingo D'água para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O povo do Município de Pingo D'água, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes Legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, até o valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) para dotação orçamentária não consignada no orçamento vigente.

Parágrafo Único- Fica criada a seguinte dotação orçamentária:

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

02.07. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.07.01.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.SAUDE

302. ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0006.ASSISTENCIA A SAÚDE COMUNITÁRIA

0.007.MANUT. DO CONVÊNIO COM HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO DE RAUL SOARES

335043.Subvenções Sociais

Valor: R\$ 100.000,00

DR – 102

Art. 2º Como fonte para suplementação, fica anulada total/parcialmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme art. 43 da Lei Federal 4320/64:

02 . PREFEITURA MUNICIPAL

10 . SECRETARIA OBRAS AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

17 .SANEAMENTO

512.SANEAMENTO BÁSICO URBANO

0010.INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL

1.024.CONSTR/CONS. DO SISTEMA DE ESGOTO SANITARIO E ETE

449061.Aquisição de Imóveis

Ficha: 681

Valor DR: R\$ 50.000,00

DR : 100

02 . PREFEITURA MUNICIPAL

10 . SECRETARIA OBRAS AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

18 .GESTÃO AMBIENTAL

542.CONTROLE AMBIENTAL

0010.INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL

1.025.CONSTR/AMPL. REF. USINA RECICLAGEM DE LIXO

449061.Aquisição de Imóveis

Ficha: 710

Valor DR: R\$ 50.000,00

DR : 100

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a compatibilizar seus instrumentos de planejamento, PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA – Lei Orçamentária Anual, vigentes para o exercício de 2020.

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a celebrar convênio de cooperação mútua com o Hospital São Sebastião de Raul Soares/MG, objetivando atendimento à população usuária do sistema público de saúde municipal, mediante encaminhamento feito pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pingo D'água, 18 de Fevereiro de 2020.

Artur Carlos da Silva
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins nos termos do art. 97 da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pingo D'Água/MG.

Em: ____/____/____

Thiago Luiz Martins Souza

Sec.Mun. Adjunto de Desenvolvimento Econômico